



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA  
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

Av. Comendador Renato Ribeiro Coutinho, S/N - Altiplano - João Pessoa - PB - CEP 58.046-060  
☎ (83) 3252.1700 ✉ fiscalizacaoextrajudicial@tjpb.jus.br

Ofício-Circular GEFEX/CGJ N.º 47/2014

João Pessoa, 26 de maio de 2014.

A Sua Senhoria o(a) Senhor(a)  
Notário(a)/Registrador(a) de Serventia Extrajudicial  
Estado da Paraíba

**Assunto: Selo Digital – Esclarecimentos quanto ao WebCartório**

Diante de reunião ocorrida no dia 13 de maio de 2014, com a equipe da Diretoria de Tecnologia da Informação (DITEC), no 3º andar do Anexo Administrativo do Tribunal de Justiça (Des. Archimedes Souto Maior), foi esclarecido pela referida Diretoria que estavam desenvolvendo uma **solução alternativa para as serventias extrajudiciais que, por algum motivo, optassem por não adquirir um sistema de automação**, podendo, assim, cumprir na íntegra com as obrigações inerentes ao uso do Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial. Essa alternativa está sendo denominada de *WebCartório*, consistindo em um ambiente web (página de acesso pela internet) no qual o responsável pela serventia extrajudicial irá ter acesso, através de *login* e senha, e transmitir os dados dos atos.

Acontece que, face à divulgação dessa alternativa, disseminou-se a possibilidade dessa utilização, razão pela qual, **visando evitar uma equivocada expectativa por parte dos responsáveis das serventias extrajudiciais na utilização dessa ferramenta, faz-se mister prestar alguns esclarecimentos.**

Assim, apresento, em apertada síntese, **tabela comparativa em que são traçadas as principais diferenças entre as sistemáticas de utilização do Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial**, podendo o responsável pelo serviço dimensionar e ponderar sobre a adoção da ferramenta que se apresenta mais adequada às suas necessidades.


| <b>SISTEMA DE AUTOMAÇÃO</b>   | <b>WEBCARTÓRIO</b>   |
|---|--|
| No processo de aquisição e disponibilização dos selos, será gerado um arquivo para o sistema de automação dar carga e, de acordo com os padrões definidos pelo sistema, selecionar automaticamente, a depender do ato a ser praticado, o selo a ser empregado, evitando, assim, eventual emprego equivocado de modalidade do selo, bem como sua reutilização. | No processo de aquisição e disponibilização dos selos, será gerado um relatório, provavelmente em pdf, no qual constarão os códigos alfanuméricos dos selos, classificados por tipo, para a utilização manual, ou seja, o serviço extrajudicial terá que imprimir esse relatório, fazer uma análise individual do selo a ser empregado e, ao passo em que for praticando o ato, inutilizar nesse relatório o respectivo selo, mantendo, assim, o controle na utilização e evitando sua reutilização. |
| Uma vez ultimado o ato registral/notarial e empregado o selo, o sistema de automação do serviço extrajudicial extrairá, automaticamente, as informações necessárias para transmissão dos dados do selo digital ao Tribunal de Justiça da Paraíba.   | Uma vez ultimado o ato registral/notarial e empregado o selo, o responsável pelo serviço extrajudicial necessariamente terá que acessar o ambiente do WebCartório e, manualmente, preencher uma série de campos exigidos para a transmissão dos dados do selo, para, ao final, o sistema disponibilizar o recibo da transmissão do ato.  |

Diante do exposto, pode-se perceber que **essa ferramenta alternativa (WebCartório) se mostra excepcional e adequada às serventias extrajudiciais com um quantitativo bem inferior de atos praticados por mês**, já que a sistemática de utilização do Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial (baixar relatório contendo os códigos alfanuméricos dos selos > selecionar corretamente o tipo de selo a ser empregado no ato > inutilizar o selo empregado > preencher e transmitir as diversas informações relacionadas ao ato que foi selado ao Tribunal de Justiça da Paraíba) **é essencialmente manual e bastante susceptível a erros**, justamente em decorrência do processo humano de atuação.

Outrossim, mister esclarecer que **OS RESPONSÁVEIS PELAS SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS QUE DESEJAREM UTILIZAR O WEBCARTÓRIO DEVEM ENCAMINHAR EXPEDIENTE A ESTA GERÊNCIA, ATRAVÉS DE MALOTE DIGITAL, INFORMANDO SUA OPÇÃO**, a fim de termos o controle daqueles que não estão em fase de contratação com programadores e/ou empresas desenvolvedoras de softwares que promoveram o credenciamento junto ao Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba para fins de adaptar seus sistemas visando operar com o Selo Digital de Fiscalização.

Por fim, impõe-se lembrar que, consoante o art. 2º, 3º e 6º do Ato Normativo CGJ nº 01/2014 (publicado no Diário da Justiça em 13/05/2014 e republicado por incorreção em 14/05/2014), a data estabelecida para início de vigência da utilização do Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todo o Estado da Paraíba foi 01/08/2014, tendo sido definido prazo para que todas as serventias extrajudiciais do Estado informassem à Corregedoria Geral da Justiça, através da Gerência de Fiscalização Extrajudicial, qual programador e/ou empresa desenvolvedora de softwares está responsável em adaptar seu sistema para operar com o Selo Digital, visando, assim, acompanhar o progresso no desenvolvimento da aplicação pelo programador e/ou empresa de software escolhida, de forma que, ao final do prazo, esteja apta a utilizar todas as funcionalidades do sistema, já que, conforme dicção da Lei Estadual nº 10.132/2013, a utilização do Selo Digital será obrigatória e integrará a forma de todos os atos notariais e registrais, constituindo a falta de sua aplicação em ilícito administrativo, sendo considerada falta grave a ser apurada na forma da legislação vigente.

Atenciosamente,

  
Sebastião Alves Cordeiro Júnior  
Gerente de Fiscalização Extrajudicial